



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LEI Nº 1.206

De 27 de março de 2024

Corrige o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.

Art. 1º Pela presente Lei, fica corrigido o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º O valor da quota diária do Auxílio Alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte reais), a contar de 16 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar do dia 16 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 27/03/2024


Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.